

TERÇA-FEIRA, 26/01/2021

EDIÇÃO Nº 017

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

SUMÁRIO

1. **PORTARIA Nº 004 DE 25 DE JANEIRO DE 2021:** Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas do ano letivo 2021 na educação básica na rede municipal de ensino e dá outras providências.
2. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente para atendimento de todas as Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Bahia
 - 2.1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
 - 2.2. [EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - DOWNLOAD](#)
3. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021:**
 - 3.1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
 - 3.2. [EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - DOWNLOAD](#)
4. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021:**
 - 4.1. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
 - 4.2. [EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - DOWNLOAD](#)

2



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB6F-52CA-3ADE-3343.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

PORTARIA Nº 004 de 25 de JANEIRO de 2021.

“DISPÕE SOBRE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2021 NA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ - BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB 9394/96;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde(OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual e do Conselho Municipal de Educação que regulamenta as etapas, modalidades e especificidades da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das escolas municipais;

3



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

RESOLVE:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º - Regular, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronogramas atinentes à matrícula, transferência de alunos da rede municipal e nova matrícula para: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Atendimento Educacional Especializado (AEE), nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Seção I Da Matrícula

Art. 2º - As matrículas dos estudantes que permanecerão na mesma Unidade Escolar, antecederão as demais matrículas de ingresso e serão renovadas automaticamente.

§1º Na hipótese dos pais e/ou representantes legais, optarem pela mudança de turno ou de Unidade Escolar, os mesmos deverão comparecer à secretaria da escola e solicitar a transferência, observando o anexo I.

§2º Os pais e/ou representantes legais ficam obrigados a apresentar à secretaria da Unidade Escolar os documentos relacionados no inciso IV e V Art. 10 desta portaria, até o 30º dia letivo do ano de 2021;

Seção II Da Organização da Matrícula

Art. 3º - As turmas serão compostas mediante o número de matrículas, conforme Anexo II, etapas de ensino, modalidades oferecidas e turno de funcionamento da escola.

4





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

Art. 4º - A matrícula será realizada nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, de forma presencial, que ofereça a modalidade e disponha de vaga e dar-se-á conforme o cronograma estabelecido no anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único: Ao comparecer nas Unidades de Ensino para efetivar a matrícula do estudante, os pais ou responsáveis legais deverão obedecer todas as recomendações da Organização Mundial da Saúde tais como: o uso de máscara, a utilização de álcool em gel 70% e distanciamento social.

Seção III Da Organização das Turmas

Art. 5º - A composição das turmas deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, conforme definido no anexo II, desta Portaria.

§ 1º Será permitida a formação de turmas com número de estudantes inferior ao estabelecido, caso a capacidade física da sala de aula não comporte o número mínimo estabelecido nesta portaria.

§ 2º Será permitida a formação de turmas multisseriadas EXCLUSIVAMENTE na zona rural do município, considerando o número de estudantes conforme estabelecido no anexo II, caso não exista, nas proximidades, outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino.

Art. 6º - O estudante de zona rural deverá ter prioridade de matrícula no turno em que há disponibilidade de transporte escolar.

Art. 7º - O horário de funcionamento das unidades escolares deverá ser correspondente aos turnos das suas atividades letivas e estará compreendido entre o período das 07 horas e 30 min às 22 horas.

Art. 8º - O estudante na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, sendo observado o local de residência do aluno, devendo ser atendido, prioritariamente, quem reside mais próximo da escola, conforme estabelecido no artigo 53 da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente.

5





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

§ 1º Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos para a efetivação da matrícula no turno noturno com autorização do responsável, respeitando a data de corte 31 de março de 2021.

§ 2º A direção da unidade escolar, no caso de atendimento ao parágrafo anterior, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar a relação dos estudantes matriculados.

Art. 9º - Cabe à Unidade Escolar proceder à reorganização das turmas, até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo, assegurando o número de estudantes estabelecido no Anexo II desta Portaria após a autorização da SME.

Parágrafo Único: Findo o prazo de que trata o *caput* deste artigo, a reorganização será efetivada pela Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período letivo.

Seção IV Dos Procedimentos de Matrícula

6

Art. 10º - O estudante deverá apresentar **obrigatoriamente**:

- I - Original do Histórico Escolar;
- II - Original e cópia da Cédula de Identidade ou Certidão de Registro Civil;
- III - Original e cópia do CPF;
- IV- Original e cópia legível com data recente do comprovante de residência (Água, luz, telefone fixo ou móvel, gás encanado, Internet, contrato de aluguel, IPTU, cartão de crédito ou TV por assinatura);
- V- Original e cópia da Carteira de Vacinação.

§ 1º Será aceito, excepcionalmente, na forma da legislação vigente, atestado de escolaridade original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar:

- I - o curso, a série/ano do estudante no ano letivo de 2020 ou de anos anteriores;
- II - o curso, a série/ano que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2021.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

§ 2º O estudante deverá apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da matrícula, sob pena da não validação da matrícula.

§ 3º Em atendimento a Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira/cartão de vacinação em creches e escolas em todo o território do Estado da Bahia, os pais, e/ou responsáveis, deverão apresentar a carteira de vacinação de crianças e de adolescentes de até 18 (dezoito) anos de idade, atualizada.

I- A não apresentação da carteira de vacinação não é impeditivo para realização da matrícula. Entretanto, os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a realizar a atualização vacinal do educando.

II- Conforme o Art. 5º da Portaria Conjunta SESAB/SEC nº 01/2018, a ausência da apresentação do cartão de vacinação, nos moldes do quanto determinado no Art. 2º, da mesma Portaria, ou a verificação da ausência de aplicação das vacinas consideradas obrigatórias deverá ser normalizada em um prazo máximo de 30 (trinta dias), pelo responsável, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências cabíveis.

§ 4º O original do histórico escolar e as cópias dos documentos de que trata o Art. 10 desta portaria, devem ficar retidos na unidade escolar e mantidos na pasta do estudante, bem como as avaliações e ata de reclassificação.

Art. 11 - Cabe à Unidade Escolar, em até 15 (quinze) dias após o término do período formal de matrícula, preencher e atualizar todos os campos do cadastro do estudante.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

Capítulo II Da Matrícula da Educação Infantil

Art. 12 - As matrículas para as turmas de Educação Infantil permanecerão abertas conforme o Anexo I e serão realizadas diretamente nas escolas que oferecem a respectiva modalidade.

Art. 13 - A matrícula da criança será realizada por nível de acordo a idade e as etapas de transferência e ingresso.

Art. 14 - No ato da matrícula serão solicitados os documentos a que se trata o Art. 10 desta portaria.

Parágrafo Único: Além dos documentos acima mencionados, apresentar a Ficha de Acompanhamento da Criança, ou o relatório do Diário de Classe, caso tenha estudado no ano anterior.

Capítulo III Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 15 - A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, será realizada conforme cronograma estabelecido no anexo I, devendo ser observadas as determinações MEC/CNE Resolução 02 de 10 de outubro de 2018, legislação vigente.

Capítulo IV Da Matrícula na Educação de Jovens e Adultos

Art. 16 - A matrícula na educação de jovens e adultos seguirá a recomendação do Conselho Nacional de Educação sobre a política própria para o atendimento de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete anos).

Parágrafo Único: Serão garantidas, nas unidades escolares da rede pública municipal, turmas específicas de Tempo Formativo, para os estudantes com idade

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

compreendida entre 15 a 17 anos, conforme prescreve a Resolução CNE/CEB Nº 3/2010.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 18 - As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudantes em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal de matrícula estabelecido nesta Portaria.

Art. 19 - A unidade escolar e a SME devem monitorar o processo de cadastramento e efetivação de matrículas.

Art. 20 - A criança ou adolescente, em situação de medida(s) protetiva(s), deve ser matriculado, em qualquer época do ano, preferencialmente em Unidade Escolar próxima a sua residência.

Art. 21 - A transferência ocorrerá somente mediante solicitação por escrito dos pais ou responsável legal, devendo permanecer arquivada na pasta do estudante. No caso do aluno maior de 16 anos, poderá ser solicitada pelo mesmo.

Art. 22 - A unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro dos documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula, conforme cronograma previsto no anexo I, evitando duplicidade ou registros incompletos.

Art. 23 - As Unidades Escolares deverão notificar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público a relação dos estudantes que apresentem o quantitativo de faltas acima de 50% do percentual permitido em lei, conforme determina art.12, inciso VIII, da LDB.

Art. 24 - Os casos de indisciplina, apresentados pelos estudantes, devem ser apreciados na esfera administrativa da unidade escolar, aplicando as sanções previstas no regimento escolar, com ampla defesa para o estudante.

Art. 25 - O estudante poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

I - por requerimento do interessado, pais ou responsável;

II - por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

III - por infrequência após 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo Único: Ocorrendo o retorno do estudante infrequente e existindo a vaga, a unidade escolar fica autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 26 - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa.

Art. 27 - A unidade escolar deve conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-a em local de fácil acesso e visibilidade na escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda comunidade escolar.

Art. 28 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 29 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Matrícula, juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 30 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Contendas do Sincorá, 25 de janeiro de 2021.

Margareth Pina Souza

Prefeita

10





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2021	
ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
RENOVAÇÃO: Refere-se a todos os estudantes na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2021, e que permanecerão na mesma escola. Alunos matriculados nas turmas de Pré-escolar II, na Sede do Município, que deverão indicar a Unidade Escolar que pleiteiam realizar matrícula no ano letivo 2021 no 1º ano do Ensino Fundamental.	Educação Infantil: 27/01/2021 até 05/02/2021
	Ensino Fundamental: 27/01/2021 até 05/02/2021
TRANSFERÊNCIA DOS CONCLUINTES 5º ano e 9º ano do Ensino Fundamental.	A definir
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	27/01/2021 até 05/02/2021

11



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

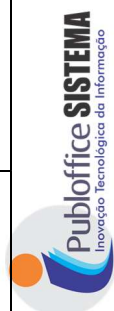
Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

ANEXO II

EDUCAÇÃO INFANTIL	IDADE MÍNIMA	Nº DE ESTUDANTES POR TURMA
CRECHE GRUPO I	➤ Crianças com 2 ou 3 anos completos ou que completam até 31/03/2021	15 (quinze) alunos
CRECHE GRUPO II	➤ Crianças com 3 ou 4 anos completos ou que completam até 31/03/2021 ➤ Crianças egressas do Grupo I matriculadas e ➤ Crianças frequentes no ano letivo 2020	18 (dezoito) alunos
PRÉ – ESCOLA I	➤ Crianças com 4 anos ou que completam 4 anos até 31/03/2021 ➤ Crianças egressas do Grupo II matriculadas e ➤ Crianças frequentes no ano letivo 2020	25 (vinte e cinco) alunos
		25 (vinte e cinco) alunos
PRÉ – ESCOLA II	➤ Crianças com 5 anos completos ou a completar em 31/03/2021 ➤ Crianças egressas do Pré I	25 (vinte e cinco) alunos
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)		30 (trinta) alunos
Ensino Fundamental (Anos/Séries Finais)		35 (trinta e cinco) alunos
Cada instituição de ensino, nas suas especificidades, adotará medidas para que o número de alunos com necessidades especiais por sala não ultrapasse o limite máximo, tendo em vista o bom rendimento geral. Sendo assim, cada escola será responsável por aderir ao remanejamento do aluno para outra sala do mesmo ano, sem causar danos ao aprendizado da criança/ adolescente.		

12



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB6F-52CA-3ADE-3343.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021. Tipo: Registro de preços/ Menor preço por lote. Abertura: 05/02/2021, às 09:00h – Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente para atendimento de todas as Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Bahia. Licitação destinado exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/2006, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital. **Local da disputa e Edital** www.comprasgovernamentais.gov.br **informações: (77)3416-2219, e-mail** licitacaocontendas@gmail.com – Contenda do Sincorá - BA, 26 de janeiro de 2021. Jacson Rocha dos Santos - Pregoeiro

13



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB6F-52CA-3ADE-3343.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021. Tipo: Registro de preços/ Menor preço por lote. Abertura: 05/02/2021, às 10:00h – Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender todas as secretarias deste município de Contendas do Sincorá-Ba. Licitação destinado exclusivo para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Complementar 123/2006, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital. **Local da disputa e Edital** www.comprasgovernamentais.gov.br **informações:** (77)3416-2219, e-mail licitacaocontendas@gmail.com – Contenda do Sincorá - BA, 26 de janeiro de 2021. Jacson Rocha dos Santos – Pregoeiro

14



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB6F-52CA-3ADE-3343.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 26/01/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021. Tipo: Registro de preços/ Menor preço por lote. Abertura: 05/02/2021, às 11:00h – Objeto Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de frota de veículos com fornecimento de combustíveis - gasolina, Etanol, óleo Diesel S-500 e óleo Diesel S-10, na rede de postos credenciados da circunscrição da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, de acordo com as condições e especificações no Termo de Referência - Anexo I deste Edital., nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste edital. **Local da disputa e Edital** www.comprasgovernamentais.gov.br **informações:** (77)3416-2219, e-mail licitacaocontendas@gmail.com – Contenda do Sincorá - BA, 26 de janeiro de 2021.
Jacson Rocha dos Santos - Pregoeiro

15



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CB6F-52CA-3ADE-3343.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CB6F-52CA-3ADE-3343> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CB6F-52CA-3ADE-3343



Hash do Documento

4D5873A7B377BD3882E0FF7345E6B28288B0AA5379C67F519CFD05F87991E885

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/01/2021 é(são) :

- Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
26/01/2021 13:52 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA
CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

